



PARECER ÚNICO Nº 1248476/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01812/2016/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

EMPREENDEDOR: Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda.	CNPJ: 23.716.235/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Loteamento Campos de São José	CNPJ: 23.716.235/0001-80	
MUNICÍPIO: Congonhal	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22°09'24,53" LONG/X 46°03'33,16"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Reserva Biológica de Pouso Alegre / Parque Natural Municipal Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Alto Rio Grande	
UPGRH: GD2	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: E-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial	CLASSE 3
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Duarte Júnior André Luiz Paletta Goncalves Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros	REGISTRO: CREA-MG 130062/D CREA-MG 39439/D CAU/BR 27179-9	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 68832/2016	DATA: 18/08/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Rogério Junqueira Maciel Vilela – Gestor Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cézar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendedor Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda. solicitou em, 06/04/2016, regularização ambiental para o empreendimento Loteamento Campos de São José mediante processo de Licença Précia Concomitante com Licença de Instalação para a atividade “Loteamento do solo urbano para fins, exclusiva ou predominantemente residencial”, sob o código E-04-01-4. Segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004, a atividade supramencionada possui potencial poluidor/degradador médio e o porte do empreendimento é classificado como médio (27,4 ha e 134,2 habitantes/ha), definido, portanto, como classe 3.

Para subsidiar as análises ambientais foram apresentados os estudos, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, projetos topográfico e arquitetônico.

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da SUPRAM Sul em 18/08/2016 (Auto de Fiscalização nº 68832/2016).

Em 19/08/2016 foram solicitadas ao empreendimento informações complementares (OF. SUPRAM-SM nº 932721/2016), recebidas em 30/08/2016.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O Loteamento Campos de São José possui área total de 27,44 ha e área a ser parcelada de 25,46 ha. Localiza-se no acesso da BR 459, km 82,25, na fração centro-oeste do município de Congonhal – MG.

Conforme comunicação do município, Congonhal não possui plano diretor, sendo que o parcelamento do solo urbano é disciplinado pela lei municipal nº 1054/2000, alterada pela lei nº 1173/2005. O Loteamento Campos de São José foi projetado conforme a lei federal nº 6.766/1979, considerando também os aspectos expressos no Decreto Estadual nº 44.646/2007 e principalmente as leis municipais de parcelamento do solo. Dessa forma, a emissão de diretrizes urbanísticas não foi realizada pela prefeitura municipal.

A Figura 1 apresenta a localização do empreendimento em relação à cidade de Congonhal.

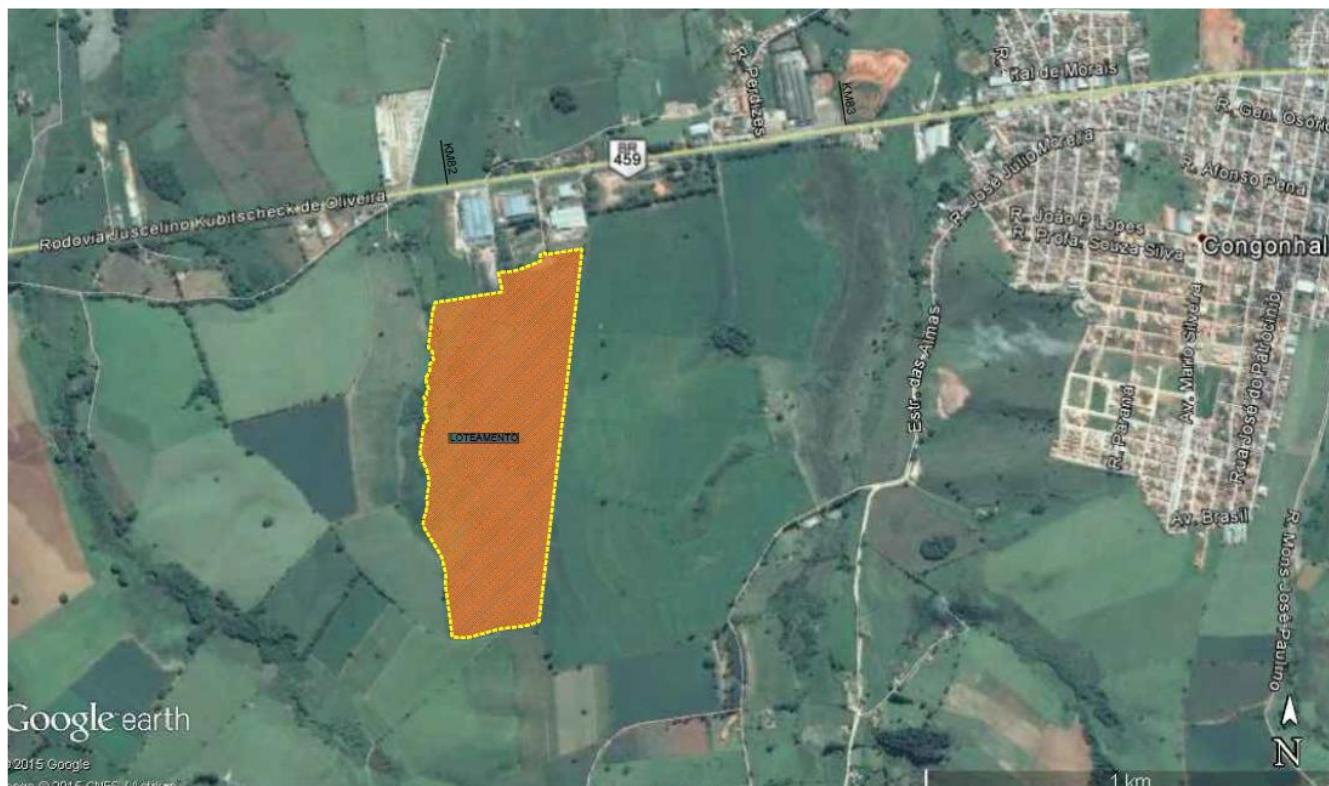


Figura 1: Localização do empreendimento.

Na Tabela 1 é apresentado o resumo das áreas do empreendimento.

Tabela 1: Resumo de áreas do empreendimento:

ITEM	ÁREA (m ²)	ÁREA (%)
Área a lotear	254.598,46	100,00
Área do sistema viário	69.543,93	27,31
Área total loteada	146.869,00	57,69
Áreas Verdes	25.458,13	10,00
Áreas Institucionais	12.727,40	5,00

Segundo ofício do IEPHA (OF.GAB. PR. Nº 323/2016), não há bens culturais protegidos pelo Estado nas áreas de influência do empreendimento, tendo se manifestado favorável ao prosseguimento do processo de licenciamento.

A coleta e disposição final dos resíduos sólidos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal, tendo se manifestado através de declaração de anuência anexa ao processo (página 26).



Segundo Comunicação Externa nº 88/2015 – STTC da COPASA, o ponto de tomada d’água será localizado na rua Dona Corina de Paiva Correa, 407, bairro Bela Vista. Já o de lançamento de esgoto será localizado na rua Perdizes, bairro Santo Onofre.

Foram apresentados os projetos dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgoto sanitário. A apresentação do Termo de Acordo (TDA) com a COPASA figura como condicionante do presente parecer.

3. Caracterização Ambiental

O principal curso d’água do município é o Rio do Cervo, que recebe a maior fração da vazão fluvial de Congonhal e a deságua no Rio Sapucaí, já no município de Silvianópolis – MG.

Na área a ser implantado o empreendimento, existe uma nascente que deriva a um curso d’água que representa o seu limite oeste. Este curso d’água, que não possui denominação, deságua no Rio do Cervo.

A região insere-se no Complexo São Gonçalo do Sapucaí, sendo as formações rochosas mais características as ortognáissicas, os gnaisses bandados e quartzitos. O tipo de solo mais característico do local do empreendimento é o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico.

Localizado no bioma Mata Atlântica, o empreendimento possui área já bastante antropizada, sendo que sua alocação é em área anteriormente ocupada por lavoura, inclusive com avanço sobre APP.

Na área do entorno do empreendimento há presença de indústrias diversas de pequeno e médio porte e atividades agropecuárias. A entrada prevista para o loteamento é distante do centro da cidade em aproximadamente 2.300 m.

Foi apresentado laudo geotécnico favorável à instalação do empreendimento, porém atentou para análise e aplicação criteriosa da NBR 11682/1991 no tocante ao controle da estabilidade de taludes.

Foi evidenciada a existência de 4 indivíduos arbóreos no empreendimento, porém não haverá supressão de vegetação na fase de instalação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água para o empreendimento será realizado pela COPASA. O empreendedor considera a ocupação total com 4 habitantes por lote, seja ele residencial, comercial ou institucional para cálculo da demanda hídrica do empreendimento em operação.

Para a fase de instalação, serão disponibilizados pontos de água potável e água para higienização dos funcionários.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não está autorizado qualquer intervenção em APP, ainda que computada como área verde, conforme previsto nos estudos, exceto para atividades necessárias à recomposição prevista no PTRF apresentado a título de informação complementar.



6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana não necessitando, portanto, de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos: Na fase de instalação serão gerados efluentes sanitários pelas pessoas empregadas nas obras. Na fase de operação serão gerados efluentes dos moradores da área do loteamento, estimado em 480.000 L/dia de esgoto sanitário, equivalentes à contribuição de 4.000 habitantes. Esses efluentes podem levar à contaminação do lençol freático e solo com organismos patogênicos, diminuição do oxigênio dissolvido, aumento da carga orgânica e eutrofização dos recursos hídricos e transmissão de doenças.

Não haverá armazenamento de óleo ou produtos químicos no local, bem como manutenção de máquinas. Não haverá manutenção de máquinas na área do empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): Serão instalados banheiros químicos no canteiro de obras para o armazenamento temporário de efluentes sanitários, que serão recolhidos e os banheiros higienizados periodicamente. Será instalada uma estação de tratamento de efluentes biológica composta pelas seguintes estruturas: tratamento preliminar (gradeamento e desarenador), vertedores triangulares para medição de vazão, estação elevatória, RAFA-FAN (Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente com Filtro Anaeróbio conjugado) para os tratamentos primário e secundário e, leito de secagem de lodo.

- Resíduos Sólidos: Serão gerados resíduos Classe I e no empreendimento e a gestão dos resíduos figura como condicionante deste parecer. Além destes, serão gerados também resíduos tipo doméstico, constituídos por restos de alimentos, copos plásticos, papéis e papelões diversos. A disposição incorreta de resíduos sólidos pode levar à contaminação dos recursos hídricos superficiais, apresentarem-se como focos de insetos e animais vetores de doenças e contaminação do solo e lençol freático.

Medida(s) mitigadora(s): Serão instalados coletores de resíduos sólidos no canteiro de obras para coleta e segregação dos resíduos tipo doméstico, sendo que sua destinação final será realizado pela prefeitura municipal. Todos os resíduos Classe I, gerados nas frentes de trabalho, serão recolhidos e destinados a uma empresa ambientalmente regularizada para serem transportados e posteriormente terem destinação final adequada.

- Emissões atmosféricas: Na movimentação de veículos e máquinas pode haver geração de poeira que, dependendo das condições climáticas, podem ser arrastadas pelo vento. Os impactos dessas emissões é a piora da qualidade do ar devido à emissão de material particulado.

Medida(s) mitigadora(s): Os caminhões terão suas carrocerias cobertas com lona ou tela para tráfego no empreendimento. Na fase de movimentação de terra ou terraplenagem, será aspergida água sobre o solo descoberto com o auxílio de um caminhão pipa toda vez que se verificar a possibilidade de desprendimento de poeira que possa afetar negativamente os imóveis vizinhos ou o tráfego das vias adjacentes. Todo caminhão vazio, ao sair da gleba de trabalho, será previamente limpo com o auxílio de vassouras ou espátulas para remoção da parte mais grosseira de solo.



- Erosão: Haverá movimentação de solo no local do empreendimento, para implantação das obras de infraestrutura do loteamento. Essas movimentações podem alterar a capacidade de infiltração da água no solo, aumentando o escoamento superficial e consequente aumento do risco de erosão. Há também um aumento do risco de carreamento de solo para o curso d'água podendo causar assoreamento.

Medida(s) mitigadora(s): O solo removido será compactado com o intuito de se diminuir a possibilidade de ocorrência de erosões e para receber futuramente a cobertura vegetal. Após a execução das obras serão alocadas placas de gramíneas do tipo esmeralda aos taludes formados para conter possíveis erosões imediatas. Além disso, ao longo da área loteada, em locais onde se inviabilize tecnicamente este procedimento, serão semeadas gramíneas de crescimento rápido como aveia preta com o mesmo intuito. Para evitar carreamento de solo para a APP, será instalada uma cerca de manta tipo bidim de dupla face ao longo dos limites da APP. Após o término da obras e consequente revegetação dos taludes a cerca será retirada para reaproveitamento.

8. Programas e/ou Projetos

Durante e após a realização das obras do empreendimento serão realizadas atividades de monitoramento periódicas no intuito de se verificar a eficiência das atividades de controle contra a poluição e proposição de melhorias de trabalho. Tais atividades encontram-se discriminadas na Tabela 2. Serão elaborados relatórios fotográficos mensais contemplando-se no mínimo todos os aspectos mencionados neste item no tangente à proteção ambiental e mitigação de impactos.

Tabela 2: Relação de atividades de monitoramento a serem realizadas pelo empreendimento.

ATIVIDADE DE MONITORAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	FREQUÊNCIA DE REALIZAÇÃO
Verificação de existência de carreamento de terra sobre APP	A partir do início das obras até o fim de execução de todas as atividades.	Quinzenal
Verificação do estado da cerca de manta bidim.	A partir do início das obras até o fim de execução de todas as atividades.	Quinzenal
Verificação do estado dos taludes formados.	A partir do início das obras até o fim de execução de todas as atividades.	Quinzenal
Verificação do plantio de gramíneas nos taludes formados.	Do início ao fim desta atividade.	Semanal
Verificação do plantio de gramíneas nos taludes formados.	A partir do fim do plantio até a completa cobertura.	Quinzenal
Verificação do plantio das mudas arbóreas.	Do início ao fim desta atividade.	Semanal
Verificação da adaptação/desenvolvimento das mudas arbóreas.	A partir do fim do plantio até o período de 1 ano após.	Semanal



Verificação da frequência de limpeza/higienização dos banheiros.	A partir do início das obras até o fim de mobilização humana.	Quinzenal
Verificação de correta utilização das lixeiras de coleta seletiva.	A partir do início das obras até o fim de mobilização humana.	Quinzenal

9. Compensações

Como não haverá necessidade de supressão de vegetação para instalação do empreendimento, não há a incidência de compensação florestal e nem pela lei da Mata Atlântica.

Quanto aos impactos ensejadores da compensação prevista na Lei nº 9.985, ou seja, impactos negativos, não mitigáveis e passíveis de riscos que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais, verifica-se a inexistência de manifestação técnica que identifique impacto desta natureza e, portanto, a compensação deixa de incidir neste caso.

Foi apresentado PTRF, a título de informação complementar, prevendo a recomposição de 0,97 ha da Área de Preservação Permanente existente no empreendimento pelo método de enriquecimento e adensamento. Serão plantadas 1200 mudas distribuídas conforme a classificação sucessional das espécies, sendo 660 pioneiras, 270 secundárias e 270 clímax. Dentre os tratos silviculturais propostos estão o combate a formigas, preparo de solo, controle de plantas invasoras, plantio e tutoramento das mudas, além do replantio de mudas mortas.

10. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença prévia concomitante com Licença de Instalação para a atividade de “Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1244109/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para a decisão.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 32).

O local onde se pretende instalar o empreendimento e o tipo de atividade que se pretende desenvolver, estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 17).

No item 7 deste parecer foi descrita a caracterização ambiental do empreendimento, tratando aspectos diretamente ligados a questão da sua localização e os impactos: no meio físico (composição do solo), meio biótico (fauna e flora) e meio social.

Não foram verificados os impedimentos da Lei Federal nº 6.766/1979, em especial os constantes no artigo 3º.

Ainda, para atendimento ao que determina o §1º do art. 9º da Deliberação Normativa Copam nº 58/02, foram apresentadas anuências da prefeitura municipal acerca do abastecimento de água e



esgotamento sanitário (fl. 25) e informando que o município tem capacidade de estender a coleta e disposição dos resíduos sólidos do empreendimento (fl. 026).

Foi verificado que a COPASA não faz o tratamento do esgotamento sanitário, sendo apresentado pelo empreendedor medida de controle específica.

Não haverá intervenção em recursos hídricos passível de autorização pelo Estado.

Com relação ao prazo de validade da licença ambiental, conforme possibilita a Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da LP+LI deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Loteamento Campos de São José da Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda para a atividade de “Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial”, no município de Congonhal, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Loteamento Campos de São José.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Loteamento Campos de São José.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Loteamento Campos de São José.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Loteamento Campos de São José.

Empreendedor: Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda.

Empreendimento: Loteamento Campos de São José

CNPJ: 23.716.235/0001-80

Município: Congonhal-MG

Atividades: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial.

Códigos DN 74/04: E-04-01-4

Processo: 01812/2016/001/2016

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução dos trabalhos de recomposição de APP conforme PTRF apresentado.	Semestralmente, durante a vigência de Licença de Instalação
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprobatório da instalação da ETE.	Na formalização da LO
04	Apresentar Termo de Acordo (TDA) com COPASA para o projeto de saneamento.	15 dias após emissão do documento pela COPASA
05	Apresentar autorização da CEMIG para o projeto de eletrificação do empreendimento.	15 dias após emissão da autorização pela CEMIG

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Loteamento Campos de São José.

Empreendedor: Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda.

Empreendimento: Loteamento Campos de São José

CNPJ: 23.716.235/0001-80

Município: Congonhal-MG

Atividades: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial.

Códigos DN 74/04: E-04-01-4

Processo: 01812/2016/001/2016

Validade: 06 anos

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, semestralmente, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Loteamento Campos de São José.

Empreendedor: Stelita 07 Incorporadora SPE Ltda.

Empreendimento: Loteamento Campos de São José

CNPJ: 23.716.235/0001-80

Município: Congonhal-MG

Atividades: Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residencial.

Códigos DN 74/04: E-04-01-4

Processo: 01812/2016/001/2016

Validade: 06 anos.



Foto 01. Vista geral do empreendimento a partir da parte mais alta do terreno.



Foto 02. Vista geral do empreendimento a partir da parte mais baixa do terreno .



Foto 03. Início da APP, próxima à nascente.



Foto 04. APP na parte mais baixa do terreno do empreendimento.